



PARECER TÉCNICO Nº 023/2021 – SISAMAM

REQUERENTE: Robson Carlos da Silva

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, nº 303, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria ao imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 303, no Centro, no dia 25 de março de 2021, mediante solicitação do requerente, foi constatado que na calçada do imóvel está plantada 01 (uma) árvore, da espécie Calistemo (Nome científico: *Callistemon viminalis*). A árvore se encontra nas seguintes condições:

- i. É uma árvore de pequeno porte (de 3 a 4 metros de altura);
- ii. É uma espécie indicada para arborização urbana
- iii. Está com falta de manutenção e cuidados;
- iv. Os galhos estão próximos a rede elétrica;
- v. Está atrapalhando a fachada do imóvel comercial do senhor Robson;

Dessa forma, o requerente solicitou a poda da árvore localizada na calçada do endereço supracitado. Tendo em vista que a espécie se encontra com grande volume de galhos atrapalhando a fachada do imóvel e próxima a rede elétrica, justifica-se a necessidade da poda de manutenção e conservação da espécie.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda da árvore de espécie Calistemo (Nome científico: *Callistemon viminalis*).**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (**retirar mais que 30% do volume da copa da árvore**) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, está será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

OBSERVAÇÕES:

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 25 de março de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização da espécie.



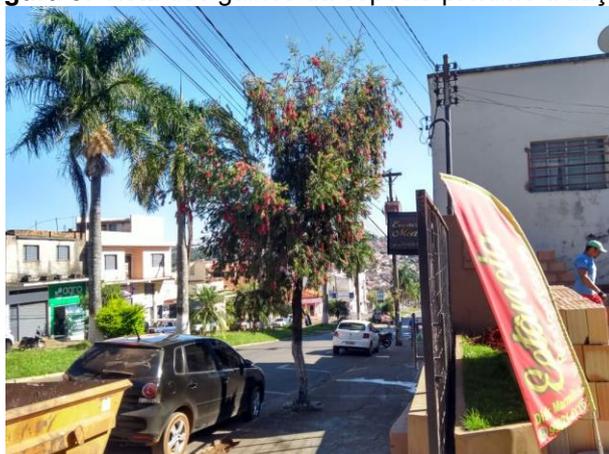
Registro em 25/03/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 2: Imagem da espécie atrapalhando a fachada do imóvel.



Registro em 25/03/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 3: Vista dos galhos da espécie próximo a fiação.



Registro em 25/03/2021 pela equipe técnica do SISMAM.